

*Calso lu. R. D.*

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 26, de 29 de Dezembro de 1948.

Dispõe Sobre Taxa de Colocação de Guias:

Artigo 1º - Fica criada a taxa sobre colocação de guias que será cobrada da seguinte fôrma:

Na primeira zona por metro linhar..... 15,00

Na segunda zona por metro linhar..... 8,00

Na terceira zona por metro linhar..... 3,00

Artigo 2º - Ficarão isentos do pagamento estipulado no artigo 1º, todos os proprietários que construírem calçadas antes do pagamento desta taxa, que será arrecadada juntamente com o Imposto Predial Urbano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 31 de Dezembro de 1948

*João Baptista de Aquino*

PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria da Prefeitura  
Municipal  
de  
AGUDOS  
Estado de São Paulo